



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20180197

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv. Cassandro Silvério nº 1014, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.419.894/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) DANILO LOPES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 834.380.682-49, residente na RUA BENEDITO DO VALE S/N, e de outro lado a firma PORTELA & LIMA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.506.786/0001-62, estabelecida à AV SAO SEBASTIAO, Nº 1046, SALA 01, SANTA CLARA, Santarém-PA, CEP 68005-090, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCO JANDSON DE ALMEIDA, residente na RUA JUPIARA, 355, MATINHA, Santarém-PA, CEP 68030-170, portador do(a) CPF 792.729.752-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 010/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresas para fornecimento de material hospitalar, material odontológico e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003344	PASTA PROFILÁTICA - Marca.: ALLPLAN	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
003358	FIO DENTAL - Marca.: HILLO	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
003359	TIRAS LIXA - ACABAMENTO DE RESINA - Marca.: PREVEN	CAIXA	40,00	9,740	389,60
004257	TIRAS DE POLIESTER - Marca.: QUIMIDROL	UNIDADE	40,00	1,160	46,40
006267	PORTA AGULHA MAYO - Marca.: ABC	UNIDADE	30,00	25,800	774,00
006271	PLACA DE VIDRO - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	15,00	9,950	149,25
006278	CURETA PERIAPICAL - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	15,00	6,070	91,05
006283	PINÇA CLÍNICA - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	60,00	6,990	419,40
006285	SINDESMOTOMO - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	40,00	7,460	298,40
006288	ALAVANCA DE SELDIN IR - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	15,00	21,000	315,00
006289	ALAVANCA DE SELDIN IL - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	10,00	19,500	195,00
006291	PORTA MATRIZ - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
007334	SOLUÇÃO DE MILTON - Marca.: ASFER	LITRO	30,00	5,400	162,00
013425	SCALP N 25 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	7.750,00	0,150	1.162,50
013667	SCALP N 19 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	2.000,00	0,140	280,00
013695	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - Marca.: NEVONI	UNIDADE	200,00	4,200	840,00
014147	FORCEPS N 2 INFANTIL - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
014148	FORCEPS N 4 INFANTIL - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
014149	FORCEPS N 5 INFANTIL - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
014323	LIMA ENDODONTICO K 015 040 25MM - Marca.: QUIMIDROL	CAIXA	30,00	26,000	780,00
014324	LIMA ENDODONTICO K 045 080 25MM - Marca.: QUIMIDROL	CAIXA	30,00	26,000	780,00
014331	FORCEPS N.18 R ADULTO - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
022041	LIMA PARA OSSO - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	20,00	32,840	656,80
022044	BROCAS Nº 1011 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
022045	BROCAS Nº 1012 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
022046	BROCAS Nº 1013 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
022047	BROCAS Nº 1014 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
022050	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA A3 - Marca.: DFL	UNIDADE	30,00	12,350	370,50
022052	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA B3 - Marca.: DFL	UNIDADE	30,00	12,350	370,50
022840	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TOPICA - Marca.: TECHNEW	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
022841	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA B2 - Marca.: DFL	UNIDADE	30,00	12,350	370,50
023222	AGULHA ODONTOLÓGICA 30G CURTA - Marca.: DFL	CAIXA	150,00	24,000	3.600,00
026512	SORO MAMITOL 250ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	8.500,00	4,050	34.425,00
026624	AGULHA DESC. 30X8 CX C/ 100 UNID - Marca.: LABOR IMP	CAIXA	630,00	5,800	3.654,00
026628	AGULHAS AURICULARES, C/ 50 UNID, 1,5MM - Marca.: DUX ACUPUN	PACOTE	40,00	21,500	860,00
026635	AMOTOLIA 500 ML, FRASCO PLASTICO P LIQUIDO DE CURATI VO - Marca.: J PROLAB	FRASCO	35,00	2,820	98,70
026639	AVENTAL CIRURGICO DESC. C/ MANGA, C/ 10 UNID - Marca.: BEST	PACOTE	125,00	12,850	1.606,25
026644	CATETER 08 OXIGENIO - Marca.: CPL	UNIDADE	450,00	0,540	243,00
026664	ESPECULO VAGINAL GRANDE - Marca.: CRAL	UNIDADE	2.500,00	0,690	1.725,00
026665	ESPECULO VAGINAL MEDIO - Marca.: CRAL	UNIDADE	5.000,00	0,600	3.000,00
026666	ESPECULO VAGINAL PEQUENO - Marca.: CRAL	UNIDADE	5.000,00	0,590	2.950,00
026690	FIXADOR CELULAR P/ P.C.C.U DE 100ML - Marca.: VAGISP	FRASCO	90,00	4,770	429,30
026691	FORMOL DE 1000 ML 37% - Marca.: RICIE	FRASCO	20,00	9,640	192,80
026721	MASCARA DESC. C/ 50 UNID - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	680,00	4,790	3.257,20
026723	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - Marca.: NEVONI	UNIDADE	200,00	4,200	840,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



026729	PORTA LÂMINA PARA PCCU, C/ 50 UNID - Marca.: CRAL	PACOTE	2.000,00	4,910	9.820,00
026739	SONDA FOLEY N 12 DE 2 VIAS C/ 10 UNID - Marca.: SOLI	CAIXA	700,00	22,700	15.890,00
026741	SONDA FOLEY N 16, 2 VIAS C/ 10 UNID - Marca.: SOLIDO	CAIXA	700,00	21,990	15.393,00
026767	COLHER DE DENTINA Nº 05 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	20,00	6,370	127,40
026768	COLHER DE DENTINA Nº 18 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	20,00	6,370	127,40
026769	COLHER DE DENTINA Nº 20 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	20,00	6,370	127,40
026770	HOLEBACK 35 - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	30,00	6,370	191,10
026773	FORCEPS ADULTO Nº 18 L - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
026774	FORCEPS ADULTO Nº 17 - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
026775	FORCEPS ADULTO Nº 150 - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
026776	FORCEPS ADULTO Nº 151 - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
026777	FORCEPS INFANTIL Nº 01 - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
026778	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO - Marca.: PREVEN	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
026784	PARAMONO CLOROFENOL - Marca.: IODONTOSUL	FRASCO	200,00	6,630	1.326,00
026785	LENÇOL DE BORRACHA - Marca.: QUIMIDROL	CAIXA	50,00	18,100	905,00
026788	TARTARITE - Marca.: IODONTOSUL	FRASCO	60,00	12,500	750,00
026790	FLUOR GEL - Marca.: DFL	FRASCO	200,00	5,000	1.000,00
026793	ADESIVO UNIVERSAL COM FLUOR - Marca.: VIGODENT	KIT	40,00	34,000	1.360,00
026799	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA - Marca.: PREVEN	CAIXA	40,00	7,000	280,00
026800	MATRIZ DE AÇO 0,5CM E 0,7CM - Marca.: PREVEN	UNIDADE	90,00	1,600	144,00
026848	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO, C/ 3 BARREIRAS, ANTI ALERGICO - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	200,00	6,450	1.290,00
026849	SUGADOR DESCARTAVEL - Marca.: SSPLUS	PACOTE	80,00	4,990	399,20
026850	HIDROXIDO DE CALCIO PA - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	50,00	4,660	233,00
026851	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO, CX C/ 02 BISNAGE - Marca.: TECHNEW	CAIXA	20,00	20,000	400,00
026852	RESTAURADOR INTERMEDIARIO - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	40,00	27,990	1.119,60
026853	BROCAS Nº3097 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
026854	BROCAS Nº3098 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
026855	BROCAS Nº 1150 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
026856	BROCAS Nº 1557 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
026857	BROCAS Nº1558 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
026858	BROCAS DIAMANTADAS Nº 3082 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
026859	BROCAS DIAMANTADAS Nº1014 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
026860	BROCAS DIAMANTADAS Nº1016 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
026861	BROCAS DIAMANTADAS Nº1018 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
026862	BROCAS DIAMANTADAS Nº3216 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
026863	BROCAS DIAMANTADAS Nº3018 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
026864	BROCAS DIAMANTADAS Nº6195 F - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
026869	BROCAS ZCRYA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40,00	18,990	759,60
026872	MICROBUSH - Marca.: ANGELUS	CAIXA	200,00	7,950	1.590,00
026875	FILME PARA RAIOS-X INTRA ORAL 31X41 MM (ADULTO) - Marca.: DFL	CAIXA	50,00	94,000	4.700,00
026876	CIMENTO ENDODONTICO C/ HIDROXIDO DE CALCIO - Marca.: DENTSPLAY	UNIDADE	100,00	60,500	6.050,00
026877	LIMA ENDODONTICO H 15-40 25MM - Marca.: QUIMIDROL	CAIXA	30,00	26,000	780,00
026878	LIMA ENDODONTICO H 45-80 25MM - Marca.: QUIMIDROL	CAIXA	30,00	26,000	780,00
026879	GUTA PERCHA 15-40 - Marca.: META	CAIXA	30,00	17,000	510,00
026880	GUTA PERCHA ACESSÓRIO - Marca.: META	CAIXA	30,00	17,000	510,00
026886	FORMOCRESOL (DENTE PERMANENTE) - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	15,00	6,600	99,00
026886	CUNHA DE MADEIRA - Marca.: IODONTOSUL	CAIXA	30,00	6,290	188,70
026889	BROCAS DIAMANTADAS NO FORMATO PERA INVERTIDA E CILINDRICA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	60,00	1,500	90,00
026890	FIO HEMOSTATICO RETRATOR - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	30,00	32,000	960,00
026891	AGULHA GENGIVAL LONGA - Marca.: DFL	CAIXA	150,00	29,990	4.498,50
026893	ANESTESICO ODONTOLÓGICO 3% CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30MG/ML - Marca.: DFL	CAIXA	500,00	46,900	23.450,00
026894	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML				
026894	ANESTESICO TÓPICO ODONTOLÓGICO - Marca.: DFL	UNIDADE	200,00	6,020	1.204,00
032445	BOLSA DE ACARAIA (PARA COLETAR FEZES) - Marca.: MAST	UNIDADE	500,00	11,280	5.640,00
032448	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 150 MM - Marca.: MEDSTERIL	ROLO	130,00	29,990	3.898,70
032483	AVENTAL PLUMBIFERO - Marca.: NMARTINS	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
044614	ENVELOPE ALTO SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO 190/330 - Marca.: MEDSTERIL	CAIXA	10,00	41,390	413,90
050495	FITA METRICA 1,50 M PACOTE COM 4 UNIDADES - Marca.: VONDER	PACOTE	55,00	10,000	550,00
061401	AGULHA DESC. 40x12 CX C/ 100UND - Marca.: LABOR IMPO	CAIXA	630,00	6,490	4.088,70
061414	FRASCO COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES, PCT C/ 100 UND - Marca.: CRAL	PACOTE	350,00	25,290	8.851,50
061415	FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA ROSQUEÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL				
061415	COLETOR PARA EXAME INFANTIL, SISTEMA FECHADO - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	300,00	0,240	72,00
061426	COLETOR DE URINA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SISTEMA FECHADO, MODELO INFANTIL, CAPACIDADE CERCA DE 100 ML, GRADUAÇÃO GRADUADA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES C/ SISTEMA FIXAÇÃO LEITO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL				
061426	DESINFETANTE HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATER NÁRIO DE AMÔNIO 1000 ML - Marca.: RICIE	FRASCO	105,00	7,250	761,25
061428	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNID - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	30,00	19,800	594,00
061432	LUVA PARA PROCEDIMENTO G, CX C/ 50 PARES - Marca.: UNIGLOVES	CAIXA	1.110,00	14,390	15.972,90
061436	LUVA PARA PROCEDIMENTO P, CX C/ 50 PARES - Marca.: UNIGLOVES	CAIXA	3.055,00	14,050	42.922,75
061438	LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA P, CX C/ 50 PARES - Marca.: UNIGLOVES	CAIXA	300,00	14,050	4.215,00
061453	SONDA PARA ASPIRAÇÃO GASTRICA Nº 8 PCT C/ 20 UND - Marca.: CPL	PACOTE	700,00	9,840	6.888,00
061455	ESPATULA PARA RESINA - Marca.: ABC	UNIDADE	30,00	6,800	204,00
061458	FIO DE SUTURA 4.0 DE SEDA 1,7cm - Marca.: TECHNEW	UNIDADE	100,00	21,000	2.100,00
061459	RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA A1 - Marca.: DFL	UNIDADE	30,00	12,350	370,50
061462	GUTA PERCHA 45-80 - Marca.: META	UNIDADE	30,00	17,000	510,00
061463	FORMOCRESOL (DENTE DECIDO) - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	10,00	6,600	66,00
061465	JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA - Marca.: BEST FABRIL	PACOTE	80,00	15,200	1.216,00
061468	APLICADOR DE DYCAL - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	40,00	5,290	211,60
061470	SERINGA CARPULE - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	50,00	27,900	1.395,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



061472	FORCEPS ADULTO N 24 - Marca.: ABC	UNIDADE	20,00	58,000	1.160,00
061473	FORCEPS ADULTO Nº 69 - Marca.: ABC	UNIDADE	20,00	58,000	1.160,00
061474	FORCEPS ADULTO Nº65 - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
061488	BALANÇA MECÂNICA PORTÁTIL - Marca.: G TECH	UNIDADE	140,00	30,000	4.200,00
061491	CATETER INTRAVENOSO 14G - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	50,00	34,990	1.749,50
061492	VALVULA DE ESCAPE AUTOCLAVE ANALOGICA 60 LITROS - Marca.: ESTER MAX	KIT	10,00	159,500	1.595,00
061493	FIO CATGUT CROMADO "0" AGULHA 40MM - Marca.: TECHNOF	CAIXA	80,00	74,990	5.999,20
061495	FIO CATGUT CROMADO "1" AGULHA 40MM - Marca.: TECHNOF	CAIXA	40,00	77,990	3.119,60
061500	FIO CATGUT CROMADO "3" AGULHA 50MM - Marca.: TECHNOF	CAIXA	40,00	77,990	3.119,60
061501	FIO CATGUT CROMADO "4" AGULHA 40MM - Marca.: TECHNOF	CAIXA	40,00	82,790	3.311,60
061503	FIO CATGUT SIMPLES "0" AGULHA 50MM - Marca.: TECHNOF	CAIXA	40,00	74,990	2.999,60
061504	FIO CATGUT SIMPLES "0" AGULHA 30MM - Marca.: TECHNOF	CAIXA	40,00	74,990	2.999,60
061505	FIO CATGUT SIMPLES "1" AGULHA 50MM - Marca.: TECHNOF	CAIXA	40,00	74,990	2.999,60
061506	FIO CATGUT SIMPLES "1" AGULHA 30MM - Marca.: TECHNOF	CAIXA	40,00	74,990	2.999,60
061507	FIO CATGUT SIMPLES "2" AGULHA 50MM - Marca.: TECHNOF	CAIXA	40,00	74,990	2.999,60
061508	FIO CATGUT SIMPLES "2" AGULHA 30MM - Marca.: TECHNOF	CAIXA	40,00	74,990	2.999,60
061511	GLUTARALDEÍDO 1000ML ALTO NÍVEL - Marca.: CINORD	FRASCO	40,00	17,500	700,00
061512	GLUTARALDEÍDO 1000 ML MÉDIO NÍVEL - Marca.: CINORD	FRASCO	40,00	16,500	660,00
061528	DISPOSITIVO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL 500 ML - Marca.: CPL	FRASCO	30,00	20,000	600,00
061530	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 COM MANGUITO - Marca.: SOLID	UNIDADE	120,00	3,400	408,00
061533	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 COM MANGUITO - Marca.: SOLID	UNIDADE	120,00	3,390	406,80
061534	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 COM MANGUITO - Marca.: SOLID	UNIDADE	120,00	3,590	430,80
061535	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0 COM MANGUITO - Marca.: SOLID	UNIDADE	120,00	3,600	432,00
				VALOR GLOBAL R\$	320.146,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 320.146,55 (trezentos e vinte mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 010/2018 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a executar ou adquirir a totalidade dos itens licitados, sujeitando-se às necessidades e à disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 010/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Abril de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 010/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

2. A critério da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, requisitará a quantidade, o valor, o prazo da entrega, tudo dentro dos critérios estabelecidos no Edital, proposta e contrato, ficando a Sr^a. DAYANNE DE FRANÇA OLIVEIRA, inscrita no CPF: 905.331.782-15, designada pela CONTRATANTE como RESPONSÁVEL pela gestão do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



21.620,87, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 174.888,15, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 32.400,00, Exercício 2018 Atividade 1014.103020140.2.051 Manutenção das Atividades do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 1.403,10, Exercício 2018 Atividade 1014.103010140.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica -PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 61.420,53, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 25.605,95, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 2.025,00, Exercício 2018 Atividade 1014.103050140.2.054 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde-PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 782,95.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 010/2018, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DANILO LOPES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 04 de Abril de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.419.894/0001-75
CONTRATANTE

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTELA & LIMA LTDA
CNPJ 07.506.786/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____